

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 050/2006

DATA: 06 de junho de 2006

RESOLUÇÃO: 379

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo nº 001.442-39.00/04-8, que trata de recurso interposto pela empresa consumidora Retificadora de Motores Alto Taquari Ltda contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária AES Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o recurso administrativo da consumidora, mantendo a decisão da Diretoria-Geral.

Art. 2º – Excluir da cobrança a incidência do percentual de 30%, referente aos custos administrativos, por ausência de comprovação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 06 de julho de 2006.

Guilherme Socias Villela,
Conselheiro-Presidente

Alcides José Saldanha,
Conselheiro

Ricardo Pereira da Silva,
Conselheiro-Relator

Manoel Maria dos Santos,
Conselheiro-Revisor

Pedro Bisch Neto,
Conselheiro